



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.963 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 26.041,67 (vinte e seis mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 26.041,67 (vinte e seis mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), para devolução do valor depositado pelo Programa Criança Feliz, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Devolução – Programa Criança Feliz	08.243.2010.125 3	33.20.93.00	017	26.041,67
	Total				26.041,67

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo de aplicação financeira no período, somado ao Repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – através do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 09 outubro de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal